

REGULAMENTO

Programa de Fidelização

ProPintor | Pintar para Ganhar

(4.ª edição)

A – Objecto

O programa “ProPintor | Pintar para Ganhar” consubstancia um programa de fidelização que permite a atribuição de pontos rebatíveis em prémios em função de compras de produtos nas Lojas Próprias CIN de Portugal Continental e encomendas feitas directamente à CIN, via Customer Service, igualmente de clientes de Portugal Continental.

Aos Clientes Aderentes das Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira aplica-se o programa “ProPintor | Pintar para Ganhar – Regiões Autónomas”.

A mecânica, os prémios, regalias e benefícios em vigor, constarão dos respectivos regulamentos e em www.cin.com/propintor correspondendo este sítio à plataforma de suporte do programa de fidelização.

B – Objectivos

Com este programa de fidelização pretende-se premiar os clientes Pintores CIN pela sua fidelidade através do acesso a prémios e outras vantagens promocionais.

C – Clientes Elegíveis

Para efeitos do programa de fidelização “ProPintor | Pintar para Ganhar” são Clientes Elegíveis todos aqueles que estão classificados pela CIN como Profissionais em ficha de cliente específica criada no sistema de facturação da CIN, sendo esta uma condição fundamental de adesão ao programa de fidelização.

Não são considerados Clientes Elegíveis todos os outros clientes que não cumpram aqueles requisitos, incluindo-se os Revendedores CIN, os Colaboradores e os Membros dos Órgãos Sociais do Grupo CIN e seus familiares, bem como os Consumidores finais.

Estão também excluídos deste programa de fidelização todos os clientes que, à data de início da mesma, tenham uma situação de crédito irregular perante a CIN por incumprimento das respectivas condições de pagamento e, assim, estejam impedidos de realizar compras a crédito na CIN.

D – Clientes Aderentes

São Clientes Aderentes do programa de fidelização “ProPintor | Pintar para Ganhar” todos os Clientes Elegíveis que, preenchem e assinem o formulário de adesão numa loja própria CIN cujas informações servirão para a criação da ficha de cliente referida no ponto C supra.

O preenchimento, assinatura e entrega do formulário de adesão implicam o conhecimento e a aceitação expressa das condições do programa de fidelização e do presente regulamento bem como a autorização expressa para o tratamento dos dados fornecidos.

REGULAMENTO

Programa de Fidelização

ProPintor | Pintar para Ganhar

(4.ª edição)

A activação dos Clientes Elegíveis é feita nas Lojas Próprias CIN pelo respectivo balconista que recebe o formulário referido no ponto anterior, procede à confirmação dos dados - Nome Completo, Morada, Código Postal e Localidade, Número de Identificação Fiscal, E-mail (obrigatório) e Telemóvel - e dá início ao processo de criação da ficha de cliente.

Posteriormente à activação, e caso o cliente tenha fornecido um e-mail válido, é atribuída ao Cliente Aderente uma palavra-chave que lhe será enviada via e-mail para que possa aceder aos seus dados pessoais em www.cin.com/propintor

Com esta palavra-chave, o Cliente Aderente poderá também consultar o seu histórico de pontos e movimentos, assim como rebater os pontos acumulados.

Só será admitido um (1) registo por Número de Identificação Fiscal.

É condição da manutenção da qualidade de Cliente Aderente, e da conseqüente participação neste programa de fidelização, a situação de crédito permanentemente regularizada perante a CIN.

A CIN reserva-se o direito de alterar e ou cancelar a qualidade de Cliente Aderente em casos especiais de violação do presente regulamento ou de desrespeito dos termos e condições de participação.

E – Tratamento de Dados Pessoais

O presente Programa de Fidelização está em conformidade com todas as normas jurídicas comunitárias e nacionais aplicáveis no âmbito da proteção de dados, da privacidade e da segurança da informação pessoal dos Clientes Aderentes, de acordo com os termos da Política de Proteção de Dados que se encontra acessível em www.cin.com.

A CIN procede à recolha e tratamento dos dados pessoais referidos na alínea D supra exclusivamente para efeitos de adesão, registo e gestão deste programa de fidelização bem como para efeitos de comunicação e promoção dos produtos e serviços disponibilizados pelas empresas do Grupo CIN, soluções de pintura, outros programas de fidelização, campanhas e ofertas promocionais, eventos, passatempos, dicas de decoração e utilização da cor, estando a legitimidade do tratamento dos dados pessoais fundamentada no consentimento dos titulares dos dados.

Os dados pessoais tratados no âmbito deste Programa de Fidelização serão conservados durante o período necessário à prossecução das finalidades do tratamento, cumprindo com os prazos legais previstos, sendo possível ao Cliente Aderente solicitar, a qualquer momento, a retirada do consentimento, a oposição ao tratamento, o respetivo apagamento ou exercer qualquer outro direito de proteção de dados.

Os dados pessoais dos Clientes Aderentes são objeto de tratamento pelas empresas do Grupo CIN e por outras entidades pelo mesmo subcontratadas para esse fim.

REGULAMENTO

Programa de Fidelização

ProPintor | Pintar para Ganhar

(4.ª edição)

A CIN facilita o exercício dos direitos dos Clientes Aderentes em matéria de proteção de dados pessoais. Para além de poderem sempre apresentar uma reclamação à autoridade de controlo respetiva, para o exercício de qualquer tipo de direitos de proteção de dados, designadamente dos direitos de informação, acesso, retificação, oposição, limitação do tratamento ou apagamento, os titulares dos dados podem entrar em contacto com o Encarregado de Proteção de Dados da CIN através do correio eletrónico dpo_privacy@cin.com, descrevendo o assunto do pedido e indicando um endereço de correio eletrónico ou um endereço de correspondência para resposta.

F – Lojas Aderentes

O programa de fidelização “ProPintor | Pintar para Ganhar” é válido em todas as Lojas Próprias CIN de Portugal Continental.

A listagem de Lojas Próprias CIN está publicada em www.cin.com/propintor

G - Funcionamento

A partir da data de activação, cada Cliente Aderente passará a acumular pontos no cartão “ProPintor – Pintar para Ganhar” que lhe foi atribuído, em função das suas compras, à taxa de conversão de 1€ = 1,25 pontos para as compras efectuadas pelo Cliente Aderente a pronto pagamento e 1€ = 1 pontos para as compras efectuadas pelo Cliente Aderente a crédito, com as seguintes condições:

- a) Os pontos resultantes das compras efectuadas pelos Clientes Aderentes são carregados por factura, sendo o arredondamento feito por defeito para a unidade superior ou inferior consoante se ultrapasse ou não 0,5 pontos.
- b) Os pontos resultantes das compras efectuadas pelo Cliente Aderente a pronto pagamento ficarão disponíveis na data da compra, exceção feita aos pagamentos com cheque cujo tratamento seguirá o disposto neste regulamento para as compras a crédito.
- c) Os pontos resultantes das compras efectuadas pelo Cliente Aderente a crédito ou com pagamento em cheque só ficarão disponíveis na data de pagamento total (não parcial) da factura ou boa cobrança dos cheques.

Todos os pontos atribuídos são acumulados no número do Cliente Aderente depois de descontos e antes de IVA.

A cada Cliente Aderente é permitido o resgate simples ou múltiplo de prémios em www.cin.com/propintor ou nas Lojas Próprias CIN.

REGULAMENTO

Programa de Fidelização

ProPintor | Pintar para Ganhar

(4.ª edição)

Se pretender rebater os pontos acumulados numa das Lojas Próprias CIN, o Cliente Aderente deverá referir o número de pontos que quer rebater e qual o prémio que pretende que lhe seja atribuído.

O procedimento será semelhante na utilização do sítio da internet para rebater os pontos em prémios, mas neste caso deve seleccionar obrigatoriamente a Loja Própria CIN onde quer levantar o seu prémio.

A CIN compromete-se a, no prazo máximo de 60 dias, enviar o prémio para a respectiva Loja Própria CIN seleccionada.

A entrega é feita ao cliente contra a assinatura de um recibo de resgate, onde constará o número do Cliente Aderente, a data, a loja, e a identificação dos respectivos prémios resgatados. Para efeitos de entrega dos prémios, será necessário a apresentação de um documento de identificação oficial com fotografia (ex. cartão de cidadão ou bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, etc).

A entrega do prémio fica, no entanto, condicionada ao cumprimento integral dos termos e condições de participação no presente programa de fidelização, nomeadamente a situação de crédito regularizada junto da CIN.

O levantamento do prémio deve acontecer num prazo máximo de **30 dias**, a contar da data em que o cliente é informado, por e-mail, sms ou correio registado, da disponibilidade do mesmo para levantamento na loja seleccionada.

H – Disposições diversas

Os pontos atribuídos ao abrigo do presente programa de fidelização não podem ser convertidos em dinheiro, nem utilizados como meio de pagamento, sendo proibida a sua transacção ou transferência, sob qualquer forma.

A CIN reserva-se o direito de excluir do programa de fidelização os clientes que não cumpram o regulamento do mesmo ou que tirem proveito do programa de forma fraudulenta ou indevida.

O número máximo de pontos acumulável por Cliente Aderente é de 50.000. Quando o Cliente Aderente atingir este patamar de pontos poderá rebatê-los e não acumulará mais pontos acima deste valor até final de cada edição.

I - Prémios

Os prémios atribuídos pela CIN são da sua exclusiva responsabilidade e constarão de uma lista divulgada nas Lojas Próprias CIN de Portugal Continental e em www.cin.com/propintor que pode ser alterada a qualquer momento de acordo com decisão exclusiva da CIN.

Todos os prémios são limitados ao *stock* existente pelo que serão entregues por ordem de chegada do respectivo pedido de resgate não podendo os Clientes reclamar qualquer direito

REGULAMENTO

Programa de Fidelização

ProPintor | Pintar para Ganhar

(4.ª edição)

de prioridade, qualquer expectativa que possam ter formado em relação aos mesmos ou o esgotamento do stock.

A CIN reserva-se o direito de substituir os prémios por ofertas idênticas ou de valor semelhante.

Quantidade Máxima de Prémios:

Prémio	Pontos	Quantidade
Sacos reutilizáveis (conj 100)	300	50
Toalha Praia CIN	550	250
Pack 3 bonés CIN	550	500
T-shirt CIN (pack 3 unids) - tam M	550	300
T-shirt CIN (pack 3 unids) - tam L	550	200
T-shirt CIN (pack 3 unids) - tam XL	550	200
Chromaguide	650	500
Sweatshirt com capuz - tam M	800	200
Sweatshirt com capuz - tam L	800	200
Sweatshirt com capuz - tam XL	800	200
Lavadora de Alta Pressão Karcher K3	9 000	50
Pistola para Mastique	500	300
Colete Fatmax - tam único	550	200
Pack Brico	700	500
Projector Led	750	300
Sapatos segurança - tam 40	1 000	40
Sapatos segurança - tam 41	1 000	40
Sapatos segurança - tam 42	1 000	40
Sapatos segurança - tam 43	1 000	40
Sapatos segurança - tam 44	1 000	40
Sapatos segurança - tam 45	1000	40
Lixadora DEWALT	1 500	50
Caixa de Ferramentas	2 250	250
Máquina Pintura	37 700	5
Vinylmatt Branco Perfeito 5 Litros (1 unid)	1 000	75
Vinylmatt Branco Perfeito 15 Litros (1 unid)	1 750	75
Vale Propintor 15€ (1 unid)	550	1000
Vale Propintor 20€ (pack 4 unids)	2150	3000
Vale Propintor 25€ (pack 2 unids)	1600	3000
Vales Galp 20€ (pack 2 unids)	3 750	200

REGULAMENTO

Programa de Fidelização

ProPintor | Pintar para Ganhar

(4.ª edição)

J – Validade

O programa de fidelização “ProPintor|Pintar para Ganhar” constante do presente Regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 2024 e é válido até dia 31 de Dezembro de 2024, ambas inclusive, data em que cessará todos os seus efeitos, caducando, consequentemente, todos os pontos não rebatidos até tal data.

Igualmente serão anulados todos os pontos acumulados em programas anteriores que não tenham sido rebatidos até 31 de Dezembro de 2024.

O presente regulamento entra em vigor em 01 de Janeiro de 2024 e altera e substitui, na íntegra, todos os regulamentos anteriores.

A CIN reserva-se o direito de, a qualquer momento, pôr termo ao presente programa, anunciando-o com dois meses de antecedência, no decurso dos quais os Clientes Aderentes procederão ao rebate dos pontos acumulados até à data da cessação assim comunicada.

Maia, 1 de Janeiro de 2024.